



REQUERIMENTO Nº 6556/2022

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DE GRATUIDADES A IDOSOS NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Consta que uma medida provisória, disponibilizou R\$ 2,5 bilhões para financiar recursos para custeio da gratuidade no transporte público aos idosos com 65 anos ou mais que o Município concede, e que, uma portaria regulamentou os procedimentos para o repasse de recursos, ambas normativas, devidamente publicizadas no Diário Oficial da União, dando-se por aberto o cadastramento de propostas na Plataforma +Brasil, até o dia 09 de setembro próximo.

Esta ação está prevista na Emenda Constitucional (EC) nº 123/2022, promulgada em junho de 2022, e no caso do benefício a idosos, todo o montante de R\$ 2,5 bilhões deverá ser usado exclusivamente para pagar a gratuidade de maiores de 65 anos em sistemas regulares de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano e serão aportados até 31 de dezembro deste ano.

O repasse dos recursos será proporcional à população maior de 65 anos residente em cada estado e município, desde que possuam serviço de transporte municipal ou intermunicipal regular em operação. O cálculo da quantidade de pessoas nesta faixa etária será feito com base na estimativa mais atualizada publicada pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS) a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A execução dos recursos será feita de forma descentralizada, por meio de transferências da União aos órgãos vinculados a ela, às cidades, aos estados e ao Distrito Federal. Pelas regras, os entes federativos serão responsáveis pelo uso e distribuição dos recursos aos





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

prestadores de serviços, observando-se a premissa do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Sabemos que em nossa cidade há o pressuposto de desequilíbrio econômico-financeiro, e tais recursos federais, queremos crer, ajudariam a melhorar estas condições sem uso de recursos próprios Municipais orçamentários que sempre fazem falta as políticas públicas, quando apropriados com estes fins.

Para efetivas o acesso ao benefício pelo Município, consta que o primeiro passo é o preenchimento dos campos obrigatórios de cadastramento na Plataforma + Brasil. Em seguida, o representante do ente federativo deverá incluir uma autodeclaração que confirme possuir serviço de transporte público de passageiros de forma regular em operação. Além disso, também deverá ser preenchido o Plano de Ação no módulo Fundo a Fundo da plataforma.

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) analisará as solicitações até o dia 16 de setembro e publicizará o enquadramento final das solicitações, com o devido cálculo da distribuição dos valores aos entes federativos elegíveis, será efetivado até 21 de setembro, e a lista final pelo MDR será publicada no dia 23 de setembro.

Constando na lista final, o Município deverá assinar um Termo de Adesão até 28 de setembro, que fixará o valor a ser transferido, além das condicionantes para a efetivação do repasse, em documento que estará disponível para ser assinado eletronicamente na Plataforma + Brasil e publicado no Diário Oficial do Município.

O aporte de recursos pactuado, será efetuado a partir do dia 30 de setembro e até a data-limite de transferências do Auxílio pela União é 31 de dezembro deste ano.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal:

1. O Município de Ribeirão Preto submeteu à União Federal, o pedido de repasse de recursos, de eu trata a Medida Provisória nº. 1.134, de 25 de agosto de 2022 e Portaria MDR, para obter benefício de custeio a gratuidade no transporte público aos idosos com 65 anos ou mais, que concede no Sistema de Transporte Coletivo Urbano em nossa cidade?

2. Em tendo submetido o pedido, favor encaminhar cópia do formulário constante da Plataforma + Brasil e se o Município foi classificado e em qual montante será o repasse conquistado.

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

